



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – PE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.282/2019

EMENTA: Concede reajuste de 25% (vinte e cinco por cento) na subvenção Entidades Esportivas Amadoras e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores de Cachoeirinha, aprovou o Projeto de Lei nº 025/2018, e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar em 25% (vinte e cinco por cento) na subvenção anual para Entidades Esportivas Amadoras, totalizando o valor de R\$ 20.250,00 (vinte mil, duzentos e cinquenta reais), a seguir descrito:

	ENTIDADE ESPORTIVA	CNPJ	VALOR
a)	BR FUTEBOL CLUBE	09.357.270/0001-29	R\$ 2.250,00
b)	SPORT CLUBE DE CACHOEIRINHA	23.756.044/0001-41	R\$ 2.250,00
c)	PALMEIRAS FUTEBOL CLUBE DE CACHOEIRINHA	24.302.572/0001-93	R\$ 2.250,00
d)	CENTRO ESPORTIVO UNIÃO BANDEIRANTE – CEUB	24.302.424/0001-79	R\$ 2.250,00
e)	ASA BRANCA FUTEBOL CLUBE	21.415.905/0001-00	R\$ 2.250,00
f)	REAL ESPORTE CLUBE	11.470.432/0001-82	R\$ 2.250,00
g)	ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA CALANGO	19.336.744/0001-00	R\$ 2.250,00
h)	ESPORTE CLUBE UNIÃO INDEPENDENTE	24.302.481/0001-58	R\$ 2.250,00
i)	ASSOCIAÇÃO ATLÉTICO BOTAFOGO FUTEBOL CLUBE	35.667.666/0001-82	R\$ 2.250,00

Parágrafo único. O reajuste de que trata o caput do Artigo 1º fica autorizado a partir de 1º de janeiro de 2019.

Art. 2º. A despesa decorrente desta Lei correrá por conta as dotações orçamentárias da Secretaria de Turismo e Esportes, existentes na Lei Orçamentária vigente.

Art. 3º. Ficam mantidos todas as demais disposições da Lei Municipal nº 938/99 de 13/12/1999, Lei Municipal nº 1.212/2015 de 24/04/2015 e Lei Municipal nº 1.228/2016 de 31/03/2016.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – PE
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2019.

IVALDO DE ALMEIDA

- Prefeito Constitucional -